



QUESTIONAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Pregoeira e equipe de apoio receberam e-mail solicitando esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto está especificado abaixo:

Objeto: Aquisição parcelada hidrômetros $\frac{3}{4}$, sendo divididos como cotas principais (75%) e cotas reservadas (25%), pelo período aproximadamente de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A licitante descreve sua solicitação conforme segue:

- 1) Em referência ao item “**12.11.** Durante o período de garantia, em caso de falhas nos hidrômetros ou mau funcionamento, a CONTRATADA se compromete a efetuar a reposição no prazo de 20 (vinte) dias uteis a contar da data do recebimento da Notificação Extrajudicial enviada pela CONTRATANTE. Essa troca não acarretará qualquer ônus à CONTRATANTE”.

Solicitamos a compreensão pela autarquia que como somente de transporte são necessários 10 a 15 dias úteis (por ser entrega fracionada) e por serem equipamentos personalizados (logomarca), são itens que precisam ser programados na produção. Para tanto, mesmo que trabalhemos com os maiores rigores em termos de qualidade, solicitamos adequarmos o item para substituição em 45 dias. Sendo que a resposta da Não conformidade deverá se dar em até 48 horas da comunicação oficial sobre as tratativas a serem realizadas. Podemos cotar desta forma?

Resposta: De acordo com as considerações do setor requisitante, iremos retificar o edital para recebimento em 60 dias corridos.

- 2) Em referência ao item “**08.1.** Os pedidos serão feitos pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, tendo o prazo para entrega dos hidrômetros de até 20 (vinte) dias úteis a partir da data do pedido.”
- 3) Determina o edital que o prazo de entrega dos hidrômetros será de até 20 (vinte) dias úteis a partir da formalização do pedido. Contudo, para serem produzidos com a qualidade e eficiência que o cliente merece, exige-se todo um processo de logística para produção, embalagem e transporte (podendo chegar a 15 dias somente o transporte), ou seja, toda uma complexidade de procedimentos internos que são necessários para fabricação e entrega dos mesmos. Desta feita

4

AR

9



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

entendemos, com a devida vênia, que o prazo fixado para entrega do material está demasiado exíguo, o que pode limitar a participação de licitantes que se situam em outros estados. Cumpre salientar que é de praxe, para esses produtos, serem adotados prazos maiores de entrega em editais de licitações semelhantes a este, de materiais equivalentes em tipos e quantidades, uma vez que se reputa mais adequado para a entrega em tempo hábil. Não obstante, o aumento do prazo de entrega acaba por ampliar a participação de licitantes que se situam em outros estados, que podem ofertar produtos de excelente qualidade e com propostas vantajosas para a Administração, atendendo-se, assim ao art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Desta feita, questionamos: podemos participar desta licitação ofertando prazo de entrega de até 45 dias úteis (podendo, inclusive ser entregue antes)?

Resposta: De acordo com as considerações do setor requisitante, iremos retificar o edital para recebimento em 60 dias corridos.

- 4) Em referência ao item “b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA”

Da mesma forma com que foi exposto acima, e mesmo com todos os trabalhos para que isso nunca venha a acontecer, gostaríamos de pedir para que a reposição, em um eventual



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

infortúnio, seja realizado no prazo de 45 dias, sendo que em até 5 dias corridos , deverão ser apresentadas as medidas para o cliente das ações a serem tomadas. Podemos cotar desta forma.

Resposta: Iremos retificar o edital para entrega em até 15 dias úteis, mais que isso é inviável, haja vista que já aguardaremos 60 dias corridos para a entrega do edital.

5) Seria possível o fornecimento de um cronograma de entrega, mesmo que estimativo, para melhor atendê-los?

Resposta: Nossa estimativa é substituir 700 medidores por mês, mas essa quantidade pode variar muito de mês a mês, pois temos ocasiões em que contamos com três equipes fazendo as substituições, em outras, apenas uma. **Portanto, é de acordo com a necessidade da autarquia.**

6) Em referência as numerações na carcaça, devemos considerar padrão de 10 dígitos ou de 12 dígitos?

Resposta: 10 dígitos.

Araras, 24 de junho de 2019.


Maíluce Natalia de Góes Lima
Pregoeira


Monique Rangel Silva

Apoio


Fernanda Rodrigues Buzo

Apoio


Elizabeth Cristina Bombonato Colombari

Apoio


Fábio Eduardo Coladeti

Apoio